



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025

A CASA DO BOM SAMARITANO – INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento do cargo de **Auxiliar de Pessoal**.

1 – AUXILIAR DE PESSOAL

1.1 Descrição detalhada das atribuições:

- 1.1.1 Apoio na divulgação de vagas: Auxiliar na divulgação de vagas em diferentes plataformas e canais.
- 1.1.2 Seleção de currículos: Participar da triagem e seleção de currículos de candidatos.
- 1.1.3 Agendamento de entrevistas: Agendar e organizar entrevistas com candidatos.
- 1.1.4 Apoio em dinâmicas de grupo: Participar de dinâmicas de grupo e testes psicológicos.
- 1.1.5 Preparo de documentos: Preparar a documentação necessária para admissão e demissão de funcionários.
- 1.1.6 Cadastro de funcionários: Cadastrar novos funcionários no sistema de RH e manter os dados atualizados.
- 1.1.7 Apoio na folha de pagamento: Auxiliar na elaboração e controle da folha de pagamento, incluindo cálculos de salários, benefícios e encargos.
- 1.1.8 Gestão de benefícios: Apoiar na gestão de benefícios, como vale-transporte, vale-refeição e plano de saúde.
- 1.1.9 Controle de banco de horas: Realizar o controle de banco de horas dos funcionários.
- 1.1.10 Atendimento a dúvidas: Responder dúvidas e solicitações dos colaboradores relacionadas a processos de RH.
- 1.1.11 Apoio em treinamentos: Apoiar na organização e execução de treinamentos de CIPA, brigadistas e vigilância sanitária.
- 1.1.12 Acompanhamento de desempenho: Acompanhar o desempenho dos colaboradores e auxiliar na elaboração de planos de desenvolvimento.
- 1.1.13 Manutenção de documentos: Manter a documentação de RH organizada e atualizada.
- 1.1.14 Arquivamento de documentos: Arquivar documentos físicos e digitais.
- 1.1.15 Elaboração de relatórios: Elaborar relatórios e planilhas com informações de RH.
- 1.1.16 Suporte administrativo: Prestar suporte administrativo ao departamento de RH.
- 1.1.17 Organização de eventos: Organizar eventos e atividades de RH.
- 1.1.18 Realiza o chamamento de reunião das diretorias.
- 1.1.19 Divulgação de convênios trabalhistas (sindicatos).



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

2- AUXILIAR DE PESSOAL

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Formação de nível médio; Experiência comprovada na função; Cursos profissionalizantes ou graduações na área será um diferencial.
Vencimento - base	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) + Alimentação no Local+ Vale Transporte se necessário + 20% insalubridade
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais – segunda à sexta-feira
Vagas	01

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas entre os dias **24/03/2025 a 26/03/2025** somente por meio digital através do envio do currículo e os documentos comprobatórios (cópia simples do certificado e da comprovação de experiência profissional. Para o e-mail: rh@casadobomsamaritano.org.br e bomsamaritano@sercomtel.com.br – no campo “assunto” do e-mail, deve OBRIGATORIAMENTE constar a função para qual o candidato está se inscrevendo, **Auxiliar de Pessoal**. As inscrições serão aceitas até o dia **26/03/2025**.

3.2 – Não serão aceitas inscrições realizadas após este período;

3.3. – Não serão aceitas inscrições e entrega de documento presencial;

3.4. – O cargo será preenchido, quando convocado, com base na Consolidação das Leis de trabalho (CLT).

4 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 – Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de outra nacionalidade, apresentar Registro Nacional Migratório ou Protocolo de Refúgio validado pela Polícia Federal;



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

4.2 – Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);

4.3 – Possuir 18(dezoito) anos completos;

4.4 – O candidato não pode ser cônjuge, companheiro ou possuir vínculos familiares em linha reta ou colateral em até 3º grau com funcionários da Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina;

4.5 – Não serão aceitas inscrições de candidatos que já tiveram vínculos empregatícios com a entidade;

5 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Etapas do Processo Seletivo

ETAPAS	DATAS
Inscrições	24/03/2025 a 26/03/2025
Análise de Currículos	27/03/2025 a 28/03/2025
Entrevistas	31/03/2025 a 02/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	04/03/2025
Homologação Resultado Final	06/03/2025

6 - DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – O Processo Seletivo acontecerá em duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

6.2 – As etapas de Análise Curricular e Entrevista terão caráter classificatório.

A análise de currículo terá caráter classificatório e a entrevista eliminatória. O resultado da análise curricular das vagas será divulgado na data conforme quadro acima, por meio de telefonema em resposta INDIVIDUAL, informando data, horário e local para a entrevista.



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

O resultado final do processo de escolha das vagas será divulgado conforme quadro acima, por meio de contato telefônico, onde serão informados: a data e a documentação necessária para a contratação.

São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação. A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina.

A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade de quatro meses do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio dos editais publicados na portaria da entidade, ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

Fica resguardado a instituição o direito de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo, quando se fizer necessário com prévia publicação no site.

7 - DA CONTRATAÇÃO

O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima será imediato. A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A contratação, quando da data de convocação, será inicialmente pelo período de 90 dias podendo ser posteriormente prorrogada.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular.



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

8.1. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa da Instituição na Rua José Fierli, 153 – Vila Marizia, em horário comercial.

O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Londrina, 19 de março de 2025.

Fábio Rodrigo Turetta

Presidente